LEI Nº 459

Autoriza o Executivo Municipal a manter entendimento com a "Cemig".

A Câmara Municipal de Piumhy decretou eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A (Cemig) contrato de fornecimento de energia elétrica para iluminação Pública, prédios Municipais e bombas d'água de acôrdo com a legislação Federal em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e se façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy, 26 de Julho de 1.966

ass. José Goulart — Prefeito

ass. Vicente Paulo Melo — Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.